



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1306007/2018-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0706001 – CPL/PMSBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2504001/2018-CPL/PMSBP**

1

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO
PARÁ E A EMPRESA COMATEL COMERCIO DE
MATERIAL LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
PINTURA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ**, CNPJ: **83.334.698/0001-09**, com sede administrativa na Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº, centro, nesta cidade de Santa Barbara do Pará/Pa, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NILSON FERREIRA DOS SANTOS**, CPF: 289.390.182-49, domiciliado e residente à Rua Carvalho Braga, 474 – Centro – Santa Bárbara do Pará – PA – CEP: 68798-000, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ: **17.860.920/0001-82**, neste ato representado pelo Sr. **Laucy da Costa Gama**, CPF: 684.034.022-87 denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado a empresa **COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA**, CNPJ: **04.510.069/0001-16**, estabelecida à Tv. José Pio, nº 545 – Umarizal – Belém - PA-CEP: 66.050-240, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **José Luiz Rodrigues de Araújo**, RG: 2034802 SSP/PA, CPF: 326.943.184-87, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **9/2018-0706001 – CPL/PMSBP** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 9/2018-0706001 – CPL/PMSBP.

CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do art. 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, as quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL, CIMENTO E TIJOLO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme especificações, quantitativos e valores dispostos.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



4.1. Os produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues na Sede da Prefeitura deste Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do guia de requisição;

4.2. Os produtos ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo;

4.3. Os produtos de origem estrangeira deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, como prescreve o art. 31, da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento;

4.5. Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações dos mesmos serão verificadas através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA V - DO PREÇO

5.1. Pela aquisição dos produtos/materiais, objeto deste Contrato, constantes nos itens acima dispostos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 20.023,00 (vinte mil e vinte e três reais), conforme lista de materiais, quantitativos, especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
7	tinta acrílica branco gelo a base de emulsão, para nivelar parede interna e externa, para manutenção e uso geral, acabamento fosco, acondicionada em lata com 18 litros.	und	20	veloz	155,00	3.100,00
8	tinta acrílica amarelo canário a base de emulsão, para nivelar parede interna e externa, para manutenção e uso geral, acabamento fosco, acondicionada em lata com 18 litros.	und	40	veloz	155,00	6.200,00
9	tinta acrílica amarelo ocre a base de emulsão, para nivelar parede interna e externa, para manutenção e uso geral, acabamento fosco, acondicionada em lata com 18 litros.	und	6	veloz	155,00	930,00
10	tinta acrílica amarelo canário a base de emulsão, para nivelar parede interna e externa, para manutenção e uso geral, acabamento fosco, acondicionada em lata com 18 litros.	und	40	veloz	155,00	6.200,00
11	tinta acrílica branco a base de emulsão, para nivelar parede interna e externa, para manutenção e uso geral, acabamento fosco, acondicionada em lata com 18 litros.	und	20	veloz	155,00	3.100,00
15	Lixa p/ ferro nº 100	und	60	rocasd	1,30	78,00
16	Lixa p/ ferro nº 120	und	60	rocasd	1,30	78,00
17	Lixa p/ ferro nº 180	und	60	rocasd	1,30	78,00
21	Pincel 1"	und	10	compel	1,70	17,00
22	Pincel 2"	und	10	compel	2,90	29,00
23	Pincel 3"	und	10	compel	5,70	57,00
24	ROLO DE LÃ - sem cabo, anti-respingo (anti-gotas), para pintura. (9 cm)	und	10	compel	2,74	27,40



25	ROLO DE LÃ - sem cabo, anti-respingo (anti-gotas), para pintura. (15 cm)	und	10	compel	3,68	36,80
26	ROLO DE LÃ - sem cabo, anti-respingo (anti-gotas), para pintura. (23 cm)	und	10	compel	7,10	71,00
27	ROLO DE LÃ - sem cabo, anti-respingo (anti-gotas), para pintura. (5 cm)	und	10	compel	2,08	20,80
						20.023,00

3

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até o 10 (dez) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal;

6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o nº da Nota de Empenho;

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato e Relatório circunstanciado do Fiscal;

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**;

6.5. No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do INPC/IBGE, ou na sua ausência, pelo índice que venha a substituí-lo, ocorridas entre a data em que deveria(m) ser paga(s) e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VII - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

7.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

7.3. O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado no âmbito da Administração Municipal, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

7.4. Durante a vigência do CONTRATO o mesmo poderá ser prorrogado conforme o art. 57, da Lei 8.666/1993, mediante justificativa (art. 57, § 2º, da Lei 8666/93) e Relatório circunstanciado do Fiscal do contrato.

CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM DESTE OBJETO



8.1. A entrega deverá ser feita nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará e serão recebidos por servidor que fará a conferência dos produtos mediante apresentação em 02 (duas) vias do documento de requisição, preenchido com as especificações e quantidade(s) do(s) produtos solicitado(s) ficando a primeira via em poder da CONTRATADA, e a segunda via, devidamente assinada, ficará em poder da CONTRATANTE;

8.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da solicitação;

8.3. A Administração Municipal reserva o direito de adquirir em todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório;

8.4. Todos os produtos descritos deverão estar dentro das normas dos órgãos fiscalizadores;

8.5. Todos os produtos licitados deverão ser nacionais ou declarados como nacionais, em razão de acordos comerciais firmados.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** correrão por conta da **CONTRATANTE**, empenhada na forma do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal nº 4320/63, correndo por conta da seguinte de dotações da **CONTRATANTE**:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE
13015 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0002.2.083 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE-FMS. 10.122.0002.2.084 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS 10.301.0015.2.085 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO BASICA-FMS; 10.301.0015.2.087 MANUTENCAO DE UNIDADES E POSTOS DE SAUDA DA REDE PUBLICA; 10.301.0016.2.089 IMPLEMENTACAO DE ACOES DE SAUDE DA FAMILIA; 10.301.0066.2.090 REALIZACAO DE CAMPANHAS DE VACINACAO E IMUNIZACAO; 10.301.0066.2.091 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL; 10.302.0015.2.096 AQUISICAO E MANUTENCAO DE AMBULANCIAS-FMS; 10.302.0015.2.098 AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SAMU; 10.304.0067.2.101 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA; 10.305.0067.2.103 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSOS: TRANSF. DE RECURSOS DA UNIÃO E RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATANTE:

10.1.1. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas;

10.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento;



10.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos entregues.

10.2. A **CONTRATADA** compromete-se a:

10.2.1. Prestar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**;

10.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório;

10.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos, objetos deste Contrato;

10.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

5

CLÁUSULA XI - DA RESPONSABILIDADE

11.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no art. 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666, de 21.06.93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XIV - DA VIGÊNCIA

14.1. O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura iniciando-se no dia 13 de junho de 2018 até o dia 13 de junho de 2019.

CLÁUSULA XV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberão ao servidor **Jorge Luiz Conceição Dickson** - Secretário Municipal de Infra-Estrutura ou outro servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.



Município de Santa Bárbara do Pará

Gabinete do Prefeito Comissão Permanente De Licitação



CLÁUSULA XVI - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O Extrato contratual será publicado nos veículos oficiais de Comunicação, conforme determina a Lei, após sua assinatura.

CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Benevides-Pa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Santa Bárbara do Pará /PA, 13 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

CNPJ: 83.334.698/0001-09

Nilson Ferreira dos Santos

CPF: 289.390.182-49

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 17.860.920/0001-82

Laucy da Costa Gama

CPF: 684.034.022-87

CONTRATANTE

COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA

CNPJ: 04.510.069/0001-16

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

2)